

PORTARIA COREN-PE Nº 043/2021

Exonera chefe do Setor de Fiscalização Subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco e enfermeira fiscal em substituição

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto ao Conselheiro Tesoureiro desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando os termos da Decisão Coren-PE nº 207/2019, que dispõe sobre Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e os respectivos salários e gratificações;

Considerando a determinação contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), *in verbis*: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

Considerando a determinação contida no art. 37, inciso V, da CF/1988, *in verbis*: “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento”;

Considerando o Regimento Interno do Coren-PE, aprovado na 518ª Reunião Ordinário de Plenário desta Autarquia e homologado na 513ª Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Federal de Enfermagem;

Considerando o organograma do Coren-PE, aprovado na 518ª Reunião Ordinário de Plenário desta Autarquia, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Exonerar a enfermeira fiscal Fernanda Lúcia Cerqueira e Silva do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização Subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco;

Art. 2º – Nomear a enfermeira fiscal Hélia Sibely Mota Silveira do Cargo Comissionado de Chefe do Setor de Fiscalização Subseções do Conselho Regional

PORTARIA COREN-PE Nº 043/2021

de Enfermagem de Pernambuco, em substituição à enfermeira fiscal citada no artigo anterior;

Art. 3º - Dê ciência e cumpra-se.

Recife, 18 de janeiro de 2021.

José Gilmar Costa de Souza Júnior
Coren-PE nº 120107-ENF
Presidente

José Almir Alves da Silva
Coren-PE nº 556853-TE
Tesoureiro